CHECKLIST 1

Programas e projetos relacionados à segurança e saúde no trabalho na construção

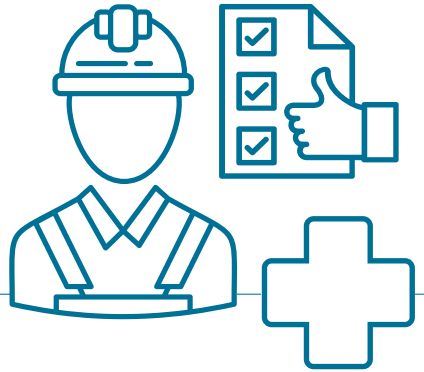

SUMÁRIO

	Informações iniciais	4
1.1	Gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	5
1.2	Projeto elétrico de instalações temporárias do canteiro (EITC)	16
1.3	Projetos dos sistemas de proteção coletiva	17
1.4	Projeto dos sistemas de proteção individual contra quedas (SPIQ)	18
1.5	Projeto de escadas, rampas e passarelas	19
1.6	Projeto de andaimes	20
1.7	Detalhamento de dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas	21
1.8	Plano de demolição	22
1.9	Projeto de escavação e fundação	23
1.10	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	24

CHECKLIST 1

Programas e projetos relacionados à segurança e saúde no trabalho na construção

Informações iniciais:

A NR-01 estabelece que os documentos previstos nas NRs podem ser emitidos e arquivados em meio digital (documentos nato digitais), atendendo ao período de guarda estabelecido pela legislação vigente. Mesmo aqueles documentos gerados em meio físico e assinados manualmente poderão ser digitalizados para esse fim. Em ambos os casos, tanto dos documentos natos digitais quanto dos digitalizados, a NR-01 especifica a necessidade de que possuam certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (normatizada por lei específica). Mais informações devem ser consultadas no tópico 1.6 da NR-01.

O Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção (PCMAT) existente na obra anterior à entrada em vigência da nova redação da NR-18 terá validade até o término da obra a que se refere. Para os demais casos, é exigida a elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Compreendido este aspecto, destaca-se que o conjunto de *checklists* proposto neste manual traz apenas diretrizes relativas ao PGR.

Nota 1: A consulta ou adoção de parte ou de todas as medidas estabelecidas nesse conjunto de *checklists* não exime a organização e os profissionais responsáveis pela segurança e saúde do trabalhador na indústria da construção da obrigatoriedade de consultar diretamente os textos das Normas Regulamentadoras e atender aos dispositivos normativos trazidos por elas.

Nota 2: Algumas das 'formas de atendimento' especificadas são de atendimento obrigatório, pois são extraídas das próprias NRs. Outras são sugestões de como aquele item poderia ser atendido e, portanto, estão indicadas nas 'formas de atendimento' como 'sugestão'. Outro ponto a observar é que as 'formas de atendimento' apresentadas não são exaustivas. Sendo assim, em caso de fiscalização do trabalho, por exemplo, outras medidas poderão ser exigidas para fins de atendimento dos itens das Normas Regulamentadoras.

1.1	Gerenciamento de riscos ocupacionais (GRO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)						
Item	**Questão a ser verificada**	**Referencial**	**Forma(s) de atendimento**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Registros adicionais**
1.1.1	**O canteiro de obras possui Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado e implementado sob responsabilidade da organização?**	Itens 1.5.7.1 e 1.5.7.2 da NR-01 e itens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.2.1 e 18.4.3 da NR-18	• Verificar o atendimento no local; • O PGR deverá ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho (*) ou por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado pela organização. * Em canteiros de obras com até 7 metros de altura e com, no máximo, 10 trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho.	☐	☐	☐	
1.1.2	**O PGR possui:**						
1.1.2.1	Inventário de riscos ocupacionais relativos às atividades desenvolvidas no canteiro de obras atendendo às prerrogativas da NR-01?	Itens 1.5.7.1 "b" e 1.5.7.3.1 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado; • Atender ao disposto no item 1.1.3 deste *checklist*.	☐	☐	☐	
1.1.2.2	Inventário de riscos ocupacionais fornecido pelas empresas terceirizadas presente no canteiro de obras referente aos riscos ocupacionais específicos das atividades realizadas por cada uma delas?	Item 18.4.4 da NR-18 e item 1.5.8.4 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado; • Atender ao disposto no item 1.1.4 deste *checklist*.	☐	☐	☐	
1.1.2.3	Plano de ação?	Item 1.5.7.1 "b" da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado; • Atender ao disposto no item 1.1.6 deste *checklist*.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.2.4	Fichas expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPRT) para inclusão do microempreendedor individual (MEI) no PGR da organização, já que MEI é dispensado da elaboração de PGR?	Item 1.8.2 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.2.5	Projeto das áreas de vivência do canteiro de obras em conformidade com os itens que integram o tópico 18.5 da NR-18 e com os aspectos complementares a estes trazidos pela NR-24 (no que for cabível) elaborado por profissional legalmente habilitado?	Item 18.4.3 "a", itens que integram o tópico 18.5 da NR-18 e que integram os tópicos 24.2 a 24.7 da NR-24	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.2.6	Projeto das instalações elétricas temporárias do canteiro elaborado por profissional legalmente habilitado?	Item 18.4.3 "b" da NR-18	• Verificar o atendimento no documento especificado; • Atender ao disposto nos itens que integram o tópico 1.3 deste *checklist*.	☐	☐	☐	
1.1.2.7	Projetos dos sistemas de proteção coletiva (sistemas de proteção coletiva contra quedas (SPCQ), entre outros) elaborados por profissional legalmente habilitado?	Item 18.4.3 "c" da NR-18	• Verificar o atendimento no documento especificado; • Atender ao disposto nos itens que integram o tópico 1.4 deste *checklist*.	☐	☐	☐	
1.1.2.8	Projetos dos sistemas de proteção individual contra quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborado por profissional legalmente habilitado?	Item 18.4.3 "d" da NR-18	• Verificar o atendimento no documento especificado; • Atender ao disposto nos itens que integram o tópico 1.5 deste *checklist*.	☐	☐	☐	
1.1.2.9	Relação dos equipamentos de proteção individual (EPI), e suas respectivas especificações técnicas, de acordo com os riscos ocupacionais existentes?	Item 18.4.3 "e" da NR-18	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.2.10	Documentação relativa à adoção de soluções alternativas às medidas de proteção coletiva previstas na NR-18, à adoção de técnicas de trabalho e ao uso de equipamentos, tecnologias e outros dispositivos em caso de serem adotados?	Item 18.4.6.3 da NR-18	• Verificar o atendimento no documento especificado; • Atender ao disposto no item que integra o tópico 6.2 do *checklist* 6.	☐	☐	☐	
1.1.2.11	Plano de cargas nos moldes da NR-18 para gruas, guindastes e outros equipamentos de guindar?	Item 18.10.1.17 da NR-18	• Verificar o atendimento no documento especificado; • Atender ao disposto nos itens 4.1.2 e 4.2.3 do *checklist* 4.	☐	☐	☐	
1.1.2.12	Indicação do profissional qualificado em segurança do trabalho (*) ou do profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho responsável pela elaboração do PGR?	Itens 18.4.2 e 18.4.2.1 da NR-18	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.2.13	ART do profissional responsável pela elaboração do PGR válida enquanto durar a obra?	Itens 18.4.2 e 18.4.2.1 da NR-18	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.2.14	Data e assinatura dos profissionais envolvidos na elaboração do PGR?	Item 1.5.7.2 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.3	**O inventário de riscos ocupacionais apresenta, no mínimo, a seguinte estrutura:**						
1.1.3.1	Caracterização dos processos e ambientes de trabalho?	Item 1.5.7.3.2 “a” da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.3.2	Caracterização das atividades?	Item 1.5.7.3.2 “b” da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.3.3	Descrição de perigos identificados e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores?	Item 1.5.7.3.2 “c”, tópicos 1.5.4.2 e 1.5.4.3 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.3.4	Identificação das fontes ou circunstâncias?	Item 1.5.7.3.2 “c” e tópico 1.5.4.3 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.3.5	Descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos?	Item 1.5.7.3.2 “c”, tópicos 1.5.4.3 e 1.5.4.4 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.3.6	Descrição de medidas de prevenção implementadas?	Item 1.5.7.3.2 “c” e tópico 1.5.4.5 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.3.7	Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos a partir da NR-09 e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17?	Item 1.5.7.3.2 “d” da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.3.8	Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação?	Item 1.5.7.3.2 “e” e tópico 1.5.4.4 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.3.9	Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão?	Item 1.5.7.3.2 “f” e tópico 1.5.4.4 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.4	**Os inventários de riscos ocupacionais das empresas contratadas apresentam, no mínimo, a seguinte estrutura:**						
1.1.4.1	Caracterização dos processos e ambientes de trabalho?	Item 1.5.7.3.2 “a” da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.4.2	Caracterização das atividades?	Item 1.5.7.3.2 “b” da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.4.3	Descrição de perigos identificados e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores?	Item 1.5.7.3.2 “c”, tópicos 1.5.4.2 e 1.5.4.3 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.4.4	Identificação das fontes ou circunstâncias?	Item 1.5.7.3.2 “c” e tópico 1.5.4.3 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.4.5	Descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos?	Item 1.5.7.3.2 “c”, tópicos 1.5.4.3 e 1.5.4.4 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.4.6	Descrição de medidas de prevenção implementadas?	Item 1.5.7.3.2 “c” e tópico 1.5.4.5 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.4.7	Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos a partir da NR-09 e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17?	Item 1.5.7.3.2 “d” da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.4.8	Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação?	Item 1.5.7.3.2 “e” e tópico 1.5.4.4 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.4.9	Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão?	Item 1.5.7.3.2 “f” e tópico 1.5.4.4 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.5	**A avaliação dos riscos e sua posterior classificação (para definição das medidas preventivas) são realizadas em processo contínuo?**	Item 1.5.4.4.6 da NR-01	• Os processos de avaliação dos riscos deverão ser realizados (e documentados) a cada dois anos ou nas seguintes situações: → após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais; → após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; → quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; → na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho; e → quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis; • Em caso de haver sistema de gestão de SSO implantado e certificado (OHSAS 18001 válida até 11 de maio de 2021 ou ISO 45001) e nenhuma das situações apontadas anteriormente ocorrerem, a avaliação (documentada) obrigatória dos riscos deverá acontecer a cada 3 anos (item 1.5.4.4.6.1 da NR-18).	☐	☐	☐	
1.1.6	**O plano de ação que integra o PGR é composto por:**						
1.1.6.1	Medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas com base na classificação dos riscos ocupacionais realizada em etapa anterior?	Itens 1.5.4.4.5 e 1.5.5.2.1 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.6.2	Cronograma de implantação das medidas de prevenção?	Item 1.5.5.2.2 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.6.3	Formas de acompanhamento e aferição dos resultados (referente ao desempenho das medidas preventivas)?	Item 1.5.5.2.2 da NR-01	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.1.7	**As medidas de prevenção especificadas no PGR foram elaboradas e adotadas com o embasamento necessário e de acordo com a ordem de hierarquia previstos na NR-01?**	Itens 1.4.1 "g", 1.5.3.2 "e" e 1.5.5.1 da NR-01	• As medidas preventivas presentes no PGR deverão atender à hierarquia de controles estabelecida pela NR-01 (itens 1.4.1 "g" e 1.5.5.1.3 da NR-01), partindo-se do 1° nível, que consiste no mais desejável, para o 4° nível, menos desejável em termos de prevenção*: → 1°. eliminação dos fatores de risco (remover o perigo, aplicar abordagens de ergonomia para planejar novos locais de trabalho, entre outros); → 2°. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva; → 3°. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas (inspeções de equipamentos, treinamentos, entre outros) ou de organização do trabalho (evitar que pessoas trabalhem sozinhas, entre outros); e → 4°. adoção de medidas de proteção individual (fornecimento adequado de EPIs, roupas e também instruções para correto manuseio, entre outros). * Os exemplos citados de medidas de prevenção em cada um dos níveis foram extraídos da ISO 45001:2018, em seu Anexo A.	☐	☐	☐	
1.1.8	**As medidas preventivas previstas no PGR foram/ estão sendo implantadas no canteiro de obras de acordo com o cronograma e especificações do plano de ação?**	Item 1.5.3.2 "e" da NR-01	• As medidas preventivas devem ser implantadas no canteiro de obras de acordo com o estabelecido no plano de ação (cronograma e especificações das medidas de prevenção) que integra o PGR; • Deverá haver registro da implementação das medidas de prevenção implantadas no canteiro (item 1.5.5.3.1 da NR-01).	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.9	**O desempenho das medidas de prevenção está sendo acompanhado e aferido pela organização de acordo com o plano de ação?**	Item 1.5.5.3.2 e 1.5.5.3.2.1 da NR-01	• O desempenho das medidas de prevenção deverá ser acompanhado e aferido pela organização de forma planejada (prevista no plano de ação) e contemplando os seguintes aspectos (item 1.5.5.3.2 da NR-01): → verificação da execução das ações planejadas; → as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e → o monitoramento das condições ambientais e exposição a agentes nocivos, quando aplicável; • Deverão ser feitos registros dos ajustes e das correções necessários às medidas de prevenção (item 1.5.5.3.1 e 1.5.5.3.2.1 da NR-01).	☐	☐	☐	
1.1.10	**O PGR está atualizado de acordo com a etapa em que se encontra o canteiro de obras?**	Itens 1.5.7.3.3 da NR-01 e item 18.4.3.1 da NR-18	• O inventário de riscos ocupacionais e o plano de ação, que integram o PGR, deverão estar atualizados de acordo com a etapa da obra em que se encontra o canteiro de obras; • O histórico dessas atualizações deverá ser registrado; • O inventário de riscos ocupacionais das empresas terceirizadas/subempreiteiras também deverá estar atualizado, nas condições da NR-01, sendo necessário o encaminhamento do seu histórico de atualização à organização contratante.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.11	**São adotados pela empresa mecanismos para consulta aos trabalhadores sobre a percepção deles a respeito de riscos ocupacionais?**	Item 1.5.3.3 "a" da NR-01	• Para este fim, poderão ser utilizadas manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando houver (item 1.5.3.3 "a" da NR-01); • Sugestão: Realização de reuniões com essa finalidade com elaboração de atas, as quais deverão ser guardadas pela organização; • Sugestão: elaborar e registrar procedimento (por escrito, podendo constar no PGR) pela empresa para consulta aos trabalhadores sobre a percepção de riscos ocupacionais*. * "A consulta implica uma comunicação bidirecional envolvendo diálogo e intercâmbio. A consulta envolve a provisão oportuna das informações necessárias para os trabalhadores e, se existirem, para os representantes dos trabalhadores para dar um feedback a ser considerado pela organização antes de tomar uma decisão. A participação permite que os trabalhadores contribuam para o(s) processo(s) de tomada de decisão nas medidas de desempenho de SSO e nas mudanças propostas" (ISO 45001, 2018, p. 31).	☐	☐	☐	
1.1.12	**São adotados mecanismos pela empresa para comunicar aos trabalhadores os riscos previstos no inventário de riscos ocupacionais, as medidas de prevenção do plano de ação e suas limitações?**	Itens 1.5.3.3 "b" e 1.5.5.1.3 da NR-01	• Sugestão: elaborar Instruções de Trabalho (ITs), procedimentos de execução de serviços ou similares que tragam em sua descrição de serviços quais os riscos envolvidos e as medidas de prevenção implantadas; • Sugestão: informar ou promover treinamentos para instrução do trabalhador quanto à consulta e compreensão das Instruções de Trabalho com as medidas de prevenção, procedimentos a serem adotados e limitações dessas medidas, podendo ser registrado por meio de certificados ou listas de presença assinadas pelos trabalhadores; ou • Sugestão: elaborar outro mecanismo de comunicação entre empresa e trabalhadores de comprovada eficácia.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.13	**Os documentos integrantes do PGR estão disponíveis para consulta dos trabalhadores ou seus representantes e da inspeção do trabalho?**	Item 1.5.7.2.1 da NR-01	• Todos os documentos que integram o PGR deverão estar no canteiro de obras, disponíveis aos trabalhadores ou seus representantes e à inspeção do trabalho; • Sugestão: a organização poderá elaborar procedimento para que os trabalhadores tenham conhecimento desses documentos e acesso a eles.	☐	☐	☐	
1.1.14	**A organização está adotando as medidas necessárias para melhoria do desempenho de SST?**	Item 1.5.3.4 da NR-01	• Elaborar medidas para melhoria do desempenho de SST*. * Estão inclusas como medidas a melhoria contínua, ações corretivas, mudanças revolucionárias, inovação e reorganização. Recomenda-se a consulta aos tópicos 10 e A.10 do Anexo A da ISO 45001:2018, para melhor compreensão de possíveis melhorias a serem implementadas.	☐	☐	☐	
1.1.15	**A organização desenvolve ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção (previstas no PGR)?**	Itens 1.5.5.4.1 e 1.5.5.4.2 da NR-01	• Deverão ser desenvolvidas pela organização ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho; • O controle da saúde dos trabalhadores deve ser um processo preventivo planejado, sistemático e continuado, de acordo com a classificação de riscos ocupacionais e nos termos da NR-07 (PCMSO).	☐	☐	☐	
1.1.16	**A organização faz análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho?**	Itens 1.5.5.5.1 e 1.5.5.5.2 da NR-01	• A organização deverá realizar análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, devendo ser documentadas, e: → considerar as situações geradoras dos eventos, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, ambiente de trabalho, materiais e organização da produção e do trabalho; → identificar os fatores relacionados com o evento; e → fornecer evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.1.17	**A organização estabeleceu, implementou e mantém procedimentos de respostas de emergências?**	Itens 1.5.6.1 e 1.5.6.2 da NR-01 e item 23.1 da NR-23	• A organização deverá estabelecer, implementar e manter procedimentos de respostas aos cenários de emergências, com base nos riscos, nas características e nas circunstâncias das atividades (item 1.5.6.1 da NR-01); • Deverão ser previstos nos procedimentos de respostas aos cenários de emergências (item 1.5.6.2 da NR-01): → os meios e recursos necessários para os primeiros socorros, encaminhamento de acidentados e abandono; e → as medidas necessárias para os cenários de emergências de grande magnitude, quando aplicável; • Todos os empregadores deverão adotar medidas de prevenção de incêndio, em conformidade com a legislação estadual e com as normas técnicas aplicáveis (item 23.1 da NR-23).	☐	☐	☐	
1.1.18	**São desenvolvidas ações integradas por organizações que realizam atividades em um mesmo local de trabalho?**	Item 1.5.8.1 da NR-01	• As organizações que realizarem, simultaneamente, atividades no mesmo local de trabalho deverão executar ações integradas para aplicar as medidas de prevenção, visando a proteção de todos os trabalhadores expostos aos riscos ocupacionais.	☐	☐	☐	
1.1.19	**É fornecida pela empresa contratante à contratada informações sobre os riscos ocupacionais sob sua gestão que possam impactar as atividades das contratadas?**	Item 1.5.8.3 da NR-01	• As organizações contratantes devem fornecer às contratadas informações sobre os riscos ocupacionais sob sua gestão e que possam impactar as atividades das contratadas.	☐	☐	☐	

1.2	Projeto elétrico de instalações temporárias do canteiro (EITC)						
Item	**Questão a ser verificada**	**Referencial**	**Forma(s) de atendimento**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Registros adicionais**
1.2.1	**Há projeto elétrico das instalações temporárias do canteiro de obras (EITC)?**	Itens 18.4.3 "b" e 18.6.2 da NR-18	• Deverá ser elaborado projeto elétrico das instalações temporárias no canteiro de obras elaborado por profissional legalmente habilitado; • Deverá ser emitida ART pelo profissional legalmente habilitado responsável pelo projeto.	☐	☐	☐	
1.2.2	**São feitos laudos de inspeções e medições periódicas do sistema de aterramento elétrico de proteção dos itens aterrados eletricamente, conforme prevê Projeto EITC?**	Item 18.6.7 da NR-18	• Deverão ser realizados laudos de inspeção e medição periódica do sistema de aterramento dos itens aterrados eletricamente, conforme previsto no Projeto EITC e nas normas técnicas nacionais vigentes; • Os laudos deverão apresentar ART de profissional legalmente habilitado responsável por cada um dos laudos realizados.	☐	☐	☐	
1.2.3	**Há projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)?**	Item 18.6.18 da NR-18	• Deverá haver projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) acompanhado de ART emitida pelo profissional legalmente habilitado responsável pelo projeto.	☐	☐	☐	
1.2.3.1	Em situações previstas em normas técnicas nacionais vigentes, nas quais não haja a necessidade de SPDA, há laudo emitido por profissional legalmente habilitado (com ART) que justifique a não necessidade desse sistema?	Item 18.6.18.1 da NR-18	• Deverá ser elaborado laudo por profissional legalmente habilitado que justifique a não necessidade de projeto de SPDA nas situações previstas em normas técnicas nacionais vigentes; • Identificar ART emitida pelo profissional legalmente habilitado responsável pelo laudo.	☐	☐	☐	

1.3	Projetos dos sistemas de proteção coletiva						
Item	**Questão a ser verificada**	**Referencial**	**Forma(s) de atendimento**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Registros adicionais**
1.3.1	**Há projeto detalhado dos sistemas de proteção coletiva contra quedas (SPCQ) necessários à obra, projetado por profissional legalmente habilitado?**	Itens 18.4.3 "c" e 18.9.1 da NR-18 (principais) e itens 35.5.3 "a" e 35.5.3.1 da NR-35	• Deverá ser elaborado projeto de sistemas de proteção coletiva contra quedas (SPCQ)* para o canteiro de obras por profissional legalmente habilitado; • Sugestão: sugere-se que esse projeto seja acompanhado por memoriais descritivos e memoriais de cálculo (para fins de comprovação das cargas utilizadas no dimensionamento, entre outros); • O projeto de SPCQ da edificação deverá estar acompanhado de ART com validade equivalente à duração da obra emitida por profissional legalmente habilitado. * Os SPCQ são destinados à proteção de todos os trabalhadores expostos ao risco. São também chamados de sistema de proteção passiva contra quedas, pois seu funcionamento independe de ações do trabalhador. Exemplos desses sistemas são: sistema de guarda-corpo e rodapé, rede de segurança e fechamento de aberturas em pisos.	☐	☐	☐	
1.3.2	**Há outros projetos de proteção coletiva necessários às atividades dos canteiros de obras?**	Itens 18.4.3 "c" da NR-18	• Consultar a necessidade de elaboração de outros projetos de proteção coletiva nos canteiros de obras; • Os demais projetos dos sistemas de proteção coletiva da edificação deverão estar acompanhados de ARTs com validade equivalente à duração da obra emitidas por profissional legalmente habilitado e registrado junto ao conselho de classe; • Sugestão: sugere-se que esse projeto seja acompanhado por memoriais descritivos e memoriais de cálculo (para fins de comprovação das cargas utilizadas no dimensionamento, entre outros).	☐	☐	☐	

1.4	Projeto dos sistemas de proteção individual contra quedas (SPIQ)						
Item	**Questão a ser verificada**	**Referencial**	**Forma(s) de atendimento**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Registros adicionais**
1.4.1	**Foi elaborado projeto dos sistemas de proteção individual contra quedas (SPIQ), quando aplicável?**	Item 18.4.3 "d" da NR-18 e item 35.5.3 "b" da NR-35	• A seleção do SPIQ como sistema de proteção contra quedas será necessária nos seguintes casos (item 35.5.3 "b" da NR-35): → na impossibilidade de adoção do sistema de proteção contra quedas (SPCQ); → sempre que o SPCQ não ofereça completa proteção contra os riscos de queda; e → para atender situações de emergência; • Ao ser necessária a adoção de SPIQ, deverá ser elaborado projeto de SPIQ por profissional legalmente habilitado (item 18.4.3 "d" da NR-18); • Sugestão: sugere-se que esse projeto seja acompanhado por memoriais descritivos e memoriais de cálculo (para fins de comprovação das cargas utilizadas no dimensionamento, entre outros); • O projeto de SPIQ da edificação deverá estar acompanhado de ART com validade equivalente à duração da obra emitida por profissional legalmente habilitado.	☐	☐	☐	

1.5	Projeto de escadas, rampas e passarelas						
Item	**Questão a ser verificada**	**Referencial**	**Forma(s) de atendimento**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Registros adicionais**
1.5.1	**Há projeto com detalhamento construtivo das escadas, rampas e passarelas utilizadas no canteiro de obras, as quais foram dimensionadas de modo a suportar as cargas a que estarão submetidas?**	Item 18.8.4 da NR-18	• Deverá ser feito projeto de escadas, rampas e passarelas, dimensionado e detalhado por profissional legalmente habilitado, atendendo às prerrogativas dos itens que integram o tópico 18.8 da NR-18; • O projeto deverá ser acompanhado de ART de profissional legalmente habilitado responsável pelo dimensionamento e detalhamento desse projeto; • Sugestão: sugere-se que esse projeto seja acompanhado por memoriais descritivos e memoriais de cálculo (para fins de comprovação das cargas utilizadas no dimensionamento, dentre outros).	☐	☐	☐	

1.6	Projeto de andaimes						
Item	**Questão a ser verificada**	**Referencial**	**Forma(s) de atendimento**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Registros adicionais**
1.6.1	**Há projeto elaborado por profissional legalmente habilitado referente aos andaimes?**	Itens 18.12.1 “a” e 18.12.2.1 da NR-18	• Deverá ser elaborado projeto por profissional legalmente habilitado destinado a andaimes*; • O projeto dos andaimes deverá ser acompanhado de ART de profissional legalmente habilitado que tenha realizado o dimensionamento e detalhamento dos sistemas no projeto; • Sugestão: sugere-se que esse projeto seja acompanhado por memoriais descritivos e memoriais de cálculo (para fins de comprovação das cargas utilizadas no dimensionamento, entre outros). * No caso de andaime simplesmente apoiado construído em torre única com altura inferior a 4 vezes a menor dimensão da base de apoio, fica dispensado o projeto de montagem, devendo, nesse caso, ser montado de acordo com o manual de instrução (item 18.12.2.1 da NR-18).	☐	☐	☐	

1.7 Detalhamento de dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.7.1	**Para edificações com no mínimo 12 metros de altura a partir do nível térreo, foi especificado no projeto estrutural da edificação sistema destinado à ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para uso de proteção individual a serem utilizados nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas (na etapa de uso da edificação)?**	Itens 18.12.12, 18.12.12.1 e 18.12.12.2 da NR-18	• No projeto estrutural da edificação a partir de 12 metros de altura (a partir do nível térreo), deverá ser previsto pelo projetista de estruturas um sistema destinado à ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para uso de proteção individual a serem utilizados nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas (na etapa de uso da edificação); • Sugestão: sugere-se que esse detalhamento seja acompanhado por memoriais descritivos e memoriais de cálculo (para fins de comprovação das cargas utilizadas no dimensionamento, entre outros).	☐	☐	☐	

1.8	Plano de demolição						
Item	**Questão a ser verificada**	**Referencial**	**Forma(s) de atendimento**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Registros adicionais**
1.8.1	**Para a atividade de demolição de construções existentes, foi elaborado e implementado plano de demolição, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, de modo a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores relacionados à atividade?**	Item 18.7.1.1 e 18.7.1.2 da NR-18	• Para a atividade de demolição de construções existentes, é necessária a elaboração e implementação de plano de demolição sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado; • Identificar a existência de ART de profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração e implementação do plano de demolição.	☐	☐	☐	

1.9	Projeto de escavação e fundação						
Item	**Questão a ser verificada**	**Referencial**	**Forma(s) de atendimento**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Registros adicionais**
1.9.1	**Foi elaborado projeto destinado à escavação e fundação por profissional legalmente habilitado?**	Itens que integram o tópico 18.7.2 da NR-18	• Deverá ser elaborado, por profissional legalmente habilitado, projeto de escavação e fundação, considerando as premissas estabelecidas pela NR-18; • Identificar a existência de ART de profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração do projeto; • Sugestão: sugere-se que esse projeto seja acompanhado por memoriais descritivos e memoriais de cálculo (para fins de comprovação das cargas utilizadas no dimensionamento, entre outros).	☐	☐	☐	

1.10	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)						
Item	**Questão a ser verificada**	**Referencial**	**Forma(s) de atendimento**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**Registros adicionais**
1.10.1	**A obra ou empresa responsável por ela possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado por médico e implementado pela organização?**	Itens que integram os tópicos 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 da NR-07	• Verificar o atendimento no local; • O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras (item 7.3.1 da NR-07); • Deverá ser elaborado PCMSO por médico do trabalho (ou outra especialidade em situações previstas na NR-07) (itens 7.4.1 "a" e 7.5.2 da NR-07).	☐	☐	☐	
1.10.2	**Foi garantido pela organização que o PCMSO possua:**						
1.10.2.1	Descrição dos possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no PGR?	Itens 7.5.1 e 7.5.4 "a" da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.2.2	Avaliação do estado de saúde dos empregados em atividades críticas (como definidas na NR-07), considerando os riscos envolvidos em cada situação e a investigação de patologias que possam impedir o exercício de tais atividades com segurança?	Item 7.5.3 da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.2.3	Planejamento de exames médicos clínicos e complementares necessários, conforme os riscos ocupacionais identificados, atendendo ao determinado nos anexos da NR-07, incluindo a periodicidade dos exames clínicos e complementares para cada funcionário/ função?	Itens 7.5.4 "b" e 7.5.12 da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.10.2.4	Critérios de interpretação e planejamento das condutas relacionadas aos achados dos exames médicos?	Item 7.5.4 "c" da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.2.5	Relatório analítico sobre o desenvolvimento do programa, elaborado anualmente pelo médico responsável pelo PCMSO, que contenha os dados informados no subitem 7.6.2 da NR-07?	Item 7.5.4 "b" da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.3	**O PCMSO inclui ações de:**						
1.10.3.1	Vigilância passiva da saúde ocupacional, a partir de informações sobre a demanda espontânea de empregados que procurem serviços médicos?	Item 7.3.2.1 da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.3.2	Vigilância ativa da saúde ocupacional, por meio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames previstos na NR-07, a coleta de dados sobre sinais e sintomas de agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais?	Item 7.3.2.1 da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.10.4	**A organização garante que o PCMSO é conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem exames ocupacionais nos trabalhadores?**	Item 7.5.4 "d" da NR-07	• A organização deverá garantir que o PCMSO seja conhecido e atendido por todos os médicos que realizarem os exames médicos ocupacionais dos trabalhadores; • Identificar procedimento da empresa de construção ou responsável de modo a certificar o atendimento desse item.	☐	☐	☐	
1.10.5	**Os exames clínicos obrigatórios dos trabalhadores do canteiro foram realizados de acordo com o estabelecido no PCMSO, fundamentado na NR-07?**	Itens 7.5.8, 7.5.9, 7.5.9.1, 7.5.10 e 7.5.11 da NR-07	• Deve-se consultar o PCMSO de modo a identificar os exames clínicos necessários e a periodicidade de realização. Os trabalhadores deverão ser encaminhados pela organização para realização desses exames clínicos nas condições especificadas pelo PCMSO da obra/empresa; • Deverão ser emitidos atestados de saúde ocupacional (ASOs) referentes à realização dos exames admissional, periódico, de mudança de risco ocupacional e de retorno ao trabalho (quando necessários, segundo o PCMSO) de todos os trabalhadores do canteiro, de modo a identificar se cada um deles está apto à função que está exercendo*; • Deverão ser realizados exames clínicos referentes ao exame demissional (quando necessários) dos trabalhadores que não trabalham mais na empresa/obra e, portanto, deverá ser emitido seu respectivo ASO. * A aptidão para trabalho em atividades específicas, quando assim definido em Normas Regulamentadoras e seus Anexos, deve ser consignada no ASO (item 7.5.19.2 da NR-07).	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.10.6	**Os ASOs possuem a seguinte estrutura mínima:**						
1.10.6.1	Razão social e CNPJ ou CAEPF da organização?	Item 7.5.19.1 “a” da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.6.2	Nome completo do empregado, número de seu CPF e sua função?	Item 7.5.19.1 “b” da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.6.3	Descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no PGR que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência?	Item 7.5.19.1 “c” da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.6.4	Indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado?	Item 7.5.19.1 “d” da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.6.5	Definição de apto ou inapto para a função do empregado?	Item 7.5.19.1 “e” da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.6.6	Nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver?	Item 7.5.19.1 “f” da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	
1.10.6.7	Data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico?	Item 7.5.19.1 “g” da NR-07	• Verificar o atendimento no documento especificado.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.10.7	**Os exames complementares laboratoriais foram realizados nas condições especificadas pela NR-07, constantes no PCMSO?**	Item 7.5.12 da NR-07	• O PCMSO da obra/empresa especificará quais os exames complementares necessários aos trabalhadores, nos casos em que: → o levantamento preliminar do PGR indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas; e → houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do PGR indicar; • Deverá haver registro da realização dos exames complementares laboratoriais no ASO ou em recibo de entrega de resultado de exame (nos casos em que forem realizados exames complementares sem que tenha ocorrido exame clínico) (item 7.5.19.3 da NR-07).	☐	☐	☐	
1.10.8	**Todos os procedimentos do PCMSO são implantados com custos arcados pelo empregador?**	Item 7.4.1 "b" da NR-07	• Sugestão: sugere-se que o empregador guarde comprovantes fiscais de pagamento da empresa ao médico responsável, clínica ou outros que estejam realizando os exames médicos e demais providências previstas no PCMSO.	☐	☐	☐	
1.10.9	**O prontuário médico de cada trabalhador está sendo mantido pela organização por, no mínimo, 20 anos após seu desligamento da empresa?**	Item 7.6.1 e 7.6.1.1 da NR-07	• Os dados dos exames clínicos e complementares deverão ser registrados em prontuário médico individual sob a responsabilidade do médico responsável pelo PCMSO, ou do médico responsável pelo exame, quando a organização estiver dispensada de PCMSO (item 7.6.1 da NR-07); • O prontuário do empregado deve ser mantido pela organização, no mínimo, por 20 anos após o seu desligamento, exceto em caso de previsão diversa constante nos Anexos da NR-07 (item 7.6.1.1 da NR-07).	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.10.10	**O relatório analítico do PCMSO foi elaborado anualmente pelo médico responsável pelo Programa?**	Item 7.6.2 da NR-07	• Os relatórios analíticos desse Programa deverão possuir, no mínimo: → o número de exames clínicos realizados; → o número e tipos de exames complementares realizados; → estatística de resultados anormais dos exames complementares, categorizados por tipo do exame e por unidade operacional, setor ou função; → incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, categorizadas por unidade operacional, setor ou função; → informações sobre o número, tipos de eventos e doenças informadas nas CAT, emitidas pela organização, referentes a seus empregados; e → análise comparativa em relação ao relatório anterior e discussão sobre as variações nos resultados. * Organizações de grau de risco 3 e 4, com até 10 trabalhadores, podem elaborar o relatório analítico apenas com as informações referentes ao número de exames clínicos realizados e ao número e tipo de exames complementares (item 7.6.6 da NR-07).	☐	☐	☐	
1.10.11	**O relatório analítico elaborado anualmente é discutido pelos responsáveis por segurança e saúde no trabalho da organização, incluindo a CIPA, quando existente?**	Item 7.6.5 da NR-07	• Sugestão: produzir atas de reunião referentes à discussão dos relatórios analíticos e das medidas de prevenção necessárias a serem adotadas na organização a partir dessas deliberações.	☐	☐	☐	

Item	Questão a ser verificada	Referencial	Forma(s) de atendimento	SIM	NÃO	N/A	Registros adicionais
1.10.12	**O médico responsável pelo PCMSO traz contribuições ao PGR da obra?**	Itens 7.5.5, 7.5.19.4 e 7.5.19.5 “d” da NR-07	• O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos ocupacionais da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo PGR (item 7.5.5 da NR-07); • Em caso de ser constatada exposição excessiva aos agentes listados no Quadro I do Anexo I da NR-07, o médico responsável pelo PCMSO deverá informar aos responsáveis pelo PGR para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção (item 7.5.19.4 da NR-07); • O médico responsável pelo PCMSO deverá informar à organização sobre a necessidade de reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no PGR em função da constatação de ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica (nos preceitos da NR-07) (item 7.5.19.5 “d” da NR-07).	☐	☐	☐	
1.10.13	**Foram reavaliados os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção do PGR em função das informações repassadas pelo médico responsável pelo PCMSO?**	Itens 7.5.5, 7.5.19.4 e 7.5.19.5 “d” da NR-07 (principais) e itens 1.5.7.3.3 e 1.5.7.3.3.1 da NR-01 (pontuais)	• Essas reavaliações do PGR integrarão o histórico de atualizações desse documento (1.5.7.3.3 e 1.5.7.3.3.1 da NR-01).	☐	☐	☐	